LEI Nº. 6.528, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

Estabelece o agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes já cadastrados nas unidades de saúde do Município de Sant'Ana do Livramento e dá outras providências.

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) poderão agendar por telefone as suas consultas médicas nas unidades de saúde do Município.

Parágrafo Único – Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Unidade de Saúde o estabelecimento compreendido como unidade básica de saúde, centro de saúde ou posto da Estratégia Saúde Familiar.

Art. 2º - O agendamento de que trata esta Lei será possível na seguinte forma:

I - O agendamento via telefone somente será possível nas Unidades de Saúde onde o paciente já estiver cadastrado;

II – O agendamento deverá ser feito para a semana, sendo que na sexta-feira já poderá ser agendado para a próxima semana;

III – No agendamento telefônico o atendente já deverá informar o horário aproximado da consulta médica para o paciente;

IV – O agendamento via balcão em qualquer unidade de saúde.

Art. 3º - Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar, na ocasião da consulta, qualquer documento válido em território nacional que comprove sua identidade e o cartão do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 4º - As unidades de saúde deverão afixar, em local visível a população, cronograma de atendimento médico, bem como o número do telefone da unidade de saúde ou estabelecimento.

Art. 5º - As unidades de saúde deverão afixar, em local visível a população, material indicativo do conteúdo desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 30 de outubro de 2013.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRICIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração